



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 626/2017

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 73 e 74 E SEUS INCISOS E SUAS ALÍNEAS DA LEI MUNICIPAL Nº 581/2015 QUE ALTEROU A LEI 162/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo. 1º. O artigo 73, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenadores do CRAS, PACS/PSF e Assessor Jurídico do CRAS, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;***
- b) Secretaria Municipal de Educação;***
- c) Secretaria Municipal de Turismo;***
- d) Secretaria Municipal de Cultura;***
- e) Secretaria Municipal de Esporte;***
- f) Secretaria Municipal de Administração;***
- g) Secretaria Municipal de Finanças;***
- h) Secretaria Municipal de Saúde;***
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- j) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;***
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;***
- l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.***
- m) Chefe de Gabinete do Prefeito;***
- n) Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social;***
- o) Coodernador do PACS/PSF;***
- p) Assessor Jurídico do Centro de Referência e Assistência Social;***

II – Referência: CC2.

III – Quantitativo: 11



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Artigo. 2º. O artigo 74, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O terceiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Departamentos, Oficial e Motorista do Gabinete e Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil “PETI”, Coordenador do PROCON, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

- a) Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;***
- b) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;***
- c) Chefe do Departamento de Recursos Humanos;***
- d) Chefe do Departamento de Compras;***
- e) Chefe do Departamento de Contabilidade;***
- f) Chefe do Departamento de Tesouraria;***
- g) Chefe do Departamento de Tributação;***
- h) Chefe do Departamento de Ensino;***
- i) Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;***
- j) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo;***
- k) Chefe do Departamento de Eventos Culturais;***
- l) Chefe do Departamento de Esporte e Lazer;***
- m) Chefe do Departamento de Obras;***
- n) Chefe do Departamento de Urbanismo,***
- o) Chefe do Departamento de Ação de Saúde;***
- p) Chefe do Departamento de Política Habitacional e Desenvolvimento Social;***
- q) Chefe do Departamento de Mecanização Agrícola;***
- r) Chefe do Departamento de Mudas e Sementes;***
- s) Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Controle Ambiental;***
- t) Oficial de Gabinete;***
- u) Motorista do Gabinete do Prefeito.***
- v) Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;***
- w) Coordenador do PROCON;***

II – Referência: CC3.

III – Quantitativo: 21

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário da Lei 581/2015 e em especial da Lei Municipal de nº 493/2013.

Divino de São Lourenço-ES, em 02 de janeiro de 2017.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município